

LEI Nº 720/05
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
711/05 DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 711/05, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica:

- ***Secretaria de Estado do Meio Ambiente***
Valor: R\$ 26.020,00
Fonte: Decreto nº 43.031 de 09 de abril de 1998
Módulo B: Resíduos Sólidos
Submódulo BI: Projetos de Resíduos Sólidos
- ***Prefeitura Municipal de Cajati***
Valor: R\$ 19.000,00
Fonte: Dotação Orçamentária”

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2005

Marino de Lima
Prefeito Municipal